



Publicado no D.O.E. n° 30.643
de 17, 03, 06, à p. 12 e 14
do 3º caderno.

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 8.087

Dispõe sobre a alteração do anexo I, da Resolução nº 7.742/2005, decorrente dos novos procedimentos disciplinados pela Secretaria do Tesouro Nacional e outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição, no âmbito de sua competência e jurisdição, por intermédio da expedição de atos e instruções normativas de cumprimento obrigatório, sob pena de responsabilidade e aplicação das sanções, na forma do Art. 27, da Lei Complementar nº 25, de 05 de agosto de 1994, e Art. 55, III, Alínea c, do Ato nº 09, de 9 de fevereiro de 1995 e considerando ainda:

Que a Secretaria do Tesouro Nacional editou os seguintes atos:

Portaria nº 303, de 28/04/2005, que aprova a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Classificação da Receita para o exercício de 2006,

Portaria nº 586, de 29/08/2005, que aprova a 5ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal e,

Portaria nº 587, de 29/08/2005, que aprova a 5ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Administração Direta, Indireta, Fundacional, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mistas Municipais, que utilizem na escrituração de suas contas o Plano de Contas Único, estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme Anexo I desta Resolução que substitui o Anexo de mesmo número constante na Resolução nº 7.742/2005-TCM/PA.



Publicado no D.O.E. n.º 30.643
de 17/03/06, à p. 12 a 14
do 3º caderno.

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 8.087

Art.2º - Deliberar que as posteriores alterações e atualizações do anexo da Resolução nº 7.742/2005/TCM/PA, serão disciplinadas por portaria expedida pela Presidência do TCM.

Art.3º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 7.742/2005/TCM/PA.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2005.

Conselheiro ALOISIO CHAVES
Presidente


Conselheira ROSA HAGE
Vice-Presidente


Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro RONALDO PASSARINHO


Conselheiro Convocado ORNILO SAMPAIO FILHO


Conselheira Convocada NAIR CENTENO DE OLIVEIRA


Conselheiro Convocado SÉRGIO FRANCO DANTAS